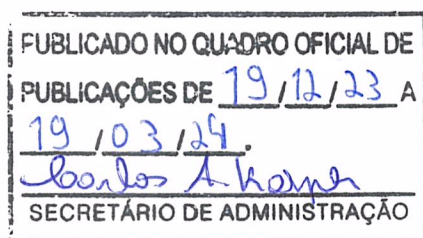




LEI Nº. 5.323/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO
DO CORRENTE EXERCÍCIO.”**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

10.003.0023.0695.0040.2092 Kerb de São Miguel

3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais c/1546 _____ R\$ 38.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.005.00012.0361.0030.1007 Investimentos no Ensino Fundamental

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações c/1622 _____ R\$ 38.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.001.0012.0365.0026.2044 Educação Infantil Creche - M.D.E.

3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais c/630 _____ R\$ 450.000,00;

Recurso 050000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.005.00012.0361.0030.1007 Investimentos no Ensino Fundamental

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações c/1622 _____ R\$ 450.000,00;

Recurso 050000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.